



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 0567/2023, de 13 de abril de 2023.

Fixa nova remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, consoante EC 120/2022 e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica definido como valor da nova remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensais, em consonância ao que dispõe a EC 120/2022, adequando ao valor do piso salarial profissional da categoria, estabelecido pela Medida Provisória 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a ser reajustado de acordo com a assistência financeira disponibilizada e repassada pelo Ministério da Saúde;

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento da nova remuneração desde a data do efetivo repasse pelo Ministério da Saúde, de verba na forma de Assistência Financeira Complementar da União dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, e incentivo financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 13 de abril de 2023.

  
**Egberto Coutinho Madruga**  
**Prefeito Constitucional**



8ª Sessão Ordinária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**Gabinete do Prefeito**

Aprovado por 7x0.

Projeto de Lei nº 0567/2023, de 14 de março de 2023.

Fixa nova remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, consoante EC 120/2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica definido como valor da nova remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensais, em consonância ao que dispõe a EC 120/2022, adequando ao valor do piso salarial profissional da categoria, estabelecido pela Medida Provisória 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a ser reajustado de acordo com a assistência financeira disponibilizada e repassada pelo Ministério da Saúde;

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento da nova remuneração desde a data do efetivo repasse pelo Ministério da Saúde, de verba na forma de Assistência Financeira Complementar da União dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, e incentivo financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 14 de março de 2023.

**Egberto Coutinho Madruga**  
**Prefeito Constitucional**

*[Handwritten signature]*

**Mensagem ao Projeto de Lei nr. 567/2023, de 14 de março de 2023.**

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário, o projeto de lei epigrafado, que dispõe sobre a necessidade de autorização para possibilitar o pagamento do novo salário dos Agentes de comunitários de Saúde e de Endemias, mediante disponibilidade financeira por repasse do Ministério da Saúde de verba a esse título

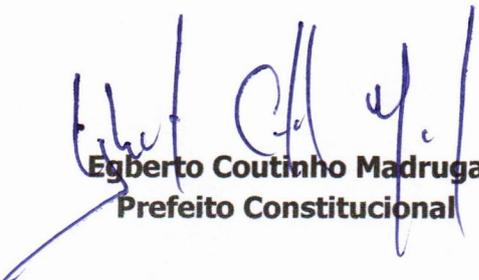
**JUSTIFICATIVA:**

Egrégia Câmara,

A razão da presente lei é atualizar os salários dos profissionais citados que estejam devidamente cadastrados e atendendo aos critérios estabelecidos em lei, de maneira a receber o piso salarial estabelecido pela MP 1.143, de 12 de dezembro de 2022, por disposição da Emenda Constitucional no 120/2022, que adotou como parâmetro o valor não será inferior a 2 (dois) salários mínimos. Portanto, trata-se de uma decisão em prol da motivação e reconhecimento do valioso trabalho desenvolvido por esses gloriosos servidores em face da enorme importância deste para a população em geral.

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**Egberto Coutinho Madruga**  
**Prefeito Constitucional**













Beatriz jurinheiro Nunes

Josevar Vidal de Negreiros  
Antonio Luiz de Azevedo

Erivan Pereira de Azevedo

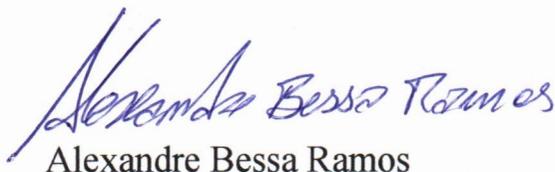
Fernando Lima de Azevedo



Câmara Municipal de Mataraca/PB  
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho  
Rua Zeca Bezerra, 01, Planalto II  
CNPJ 01.799.815/0001-45  
Telefone 0 XX 83 3297- E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

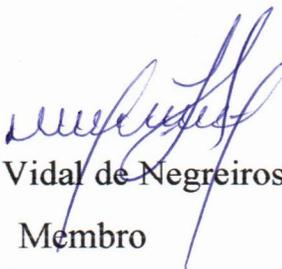
Ata da segunda reunião ordinária da Comissão Permanente Legislação e Justiça na Câmara Municipal de Mataraca-PB, aos quatro de abril de dois mil e vinte e três (04/04/2023) às 11:00h. Presente o Relator Alexandre Bessa Ramos e os membros Josivan Vidal de Negreiros e Fernando Lima de Moura. **Ausentes:** zero. Assim se reuniram com a finalidade de analisar o **PL 567/2023** “Fixa nova remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, consoante EC 120/2022 e dá outras providencias.” Assim, o **Relator emite voto FAVORÁVEL** ao PL 567/23 e os membros Josivan Vidal de Negreiros e Fernando Lima de Moura acompanham o relator e votam FAVORÁVEIS, totalizando 2x0. Diante do exposto, **A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EMITE PARECER FAVORÁVEL AO PL 567/23**. Nada mais a constar, o Relator Alexandre Bessa Ramos, deu por encerrada a sessão. Eu, Alice Maria Madruga da Silva, secretária da Comissão, lavrei a presente ata. Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, de quatro de abril de 2023, às 11:30.

  
Alexandre Bessa Ramos

Relator

Pelas Conclusões:

  
Fernando Lima de Moura  
Membro

  
Josivan Vidal de Negreiros  
Membro

  
B. M. Naves

  
E. T. Aguiar

  
R. S. Silva





**Câmara Municipal de Mataraca/PB**  
**Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho**  
**Rua Vereador Zeca Bezerra, 01, Planalto II**  
**CNPJ 01.799.815/0001-45**  
**Telefone 0 XX 83 3297-1158. E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**Parecer Nº 02/2023**

Referente ao:

**Projeto de lei número 567/2023 “Fixa nova remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, consoante EC 120/2022 e dá outras providencias.”** Presentes o Relator e os membros de Legislação e Justiça, em reunião realizada no dia 04/04/2023. Diante do exposto, o Relator Alexandre Bessa Ramos votou FAVORÁVEL os membros Fernando Lima de Moura e Josivan Vidal de Negreiros votam FAVORÁVEIS, totalizando os votos 3x0. Assim, o **PARECER DA COMISSÃO É FAVORÁVEL (3x0)** ao Projeto de Lei Supracitado, e segue para julgamento do Plenário desta Casa Legislativa.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, de 04 de abril de 2023.

Alexandre Bessa Ramos  
Relator

Pelas Conclusões:

Josivan Vidal de Negreiros  
Membro

Fernando Lima de Moura  
Membro



Câmara Municipal de Mataraca/PB  
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho  
Rua Vereador Zeca Bezerra, 01, Planalto II  
CNPJ 01.799.815/0001-45

Telefone 0 XX 83 3297- E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ata da segunda reunião ordinária da Comissão Permanente Finanças e Orçamentos na Câmara Municipal de Mataraca-PB, aos quatro de abril de dois mil e vinte e três (04/04/2023) às 08:30 h. Presente o Relator Fernando Lima de Moura e o membro Adriano Cardoso de Menezes. **Ausentes:** Josivan Vidal de Negreiros. Assim se reuniram com a finalidade de analisar **PL 567/2023** “Fixa nova remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, consoante EC 120/2022 e dá outras providencias.” Após análise do projeto de lei supracitado, os membros da comissão discutiram o assunto e assim votaram, **o Relator emite voto FAVORÁVEL** ao PL 567/23; **e o membro Adriano Cardoso Menezes** acompanha o voto do relator e emite voto **FAVORÁVEL**, **totalizando 2x0**. Logo, **o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos é FAVORÁVEL** ao PL 567/23. Nada mais a constar, o Relator Fernando Lima de Moura, deu por encerrada a sessão. Eu, Alice Maria Madruga da Silva, secretária da Comissão, lavrei a presente ata. Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, de 04 de abril de 2023, às 09:03.

Fernando Lima de Moura

Relator

B. Menezes

Pelas Conclusões:

AUSENTE  
Josivan Vidal de Negreiros  
Membro

*Adriano Cardoso de Menezes*  
Adriano Cardoso de Menezes  
Membro



Câmara Municipal de Mataraca/PB  
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho  
Rua Vereador Zeca Bezerra, 01, Planalto II  
CNPJ 01.799.815/0001-45

Telefone 0 XX 83 3297-1158 E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### Parecer Nº 02/2023

Referente ao: **PL 567/2023** “Fixa nova remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, consoante EC 120/2022 e dá outras providencias.” Presentes o Relator Fernando Lima de Moura, e o membro Adriano Cardoso de Menezes. Ausentes: Josivan Vidal de Negreiros, em reunião ordinária realizada no dia 04/04/2023 para análise do PL supracitado. Diante do exposto, o Relator Fernando Lima de Moura emite voto FAVORÁVEL; o membro Adriano Cardoso de Menezes acompanha o voto do relator e emite voto FAVORÁVEL, totalizando 2x0. Assim, a **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS EMITE PARECER FAVORÁVEL** ao PL 567/2023. Este parecer segue para julgamento do Plenário desta Casa Legislativa.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, de 04 de abril de 2023.

Fernando Lima de Moura  
Relator

Pelas Conclusões:

AUSENTE

Josivan Vidal de Negreiros  
Membro

Adriano Cardoso de Menezes  
Membro

B M Nunes